LEI COMPLEMENTAR N.º 450

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.995, NO DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e VIII, e acrescido o inciso XIII, no § 1º do Art. 117, da Lei Complementar n.º 18/1995, acrescentado pela Lei Complementar n.º 440/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117 - ...

§ 1º...

"IV - médicos com jornada de 40 horas mensais de trabalho, perceberão a referência 40 acrescida de 30% (trinta por cento), a título de gratificação funcional";

"VIII - médicos com jornada de 80 horas mensais de trabalho, perceberão a referência 40 acrescida de 40% (quarenta por cento), a título de gratificação funcional";

"XIII - médicos com jornada de 120 horas mensais de trabalho, perceberão a referência 50 acrescida de 50% (cinqüenta por cento), a título de gratificação funcional".

Art. 2º Fica alterada a alínea "a" do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar n.º 18/1995, acrescentado pela Lei Complementar n.º 440/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130 - ...

I...

"a) Os profissionais que prestarem serviços nos Centros de Especialidades, bem como os de apoio ao Programa de Saúde da Família – PSF, poderão cumprir uma das seguintes jornadas de trabalho, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a de 120, 80 ou 40 horas mensais;

Continuação da Lei Complementar n.º 450/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2.007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 03 de Julho de 2007.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 019/2007: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.521.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos